

reais) e Lote 4 - Valor R\$ 1.231.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.462.400,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Os lotes 1 e 3, restaram fracassados. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1000845.

Brasília/DF, 02 de junho de 2023
LUCÍLIA DE FÁTIMA CINTRA
Pregocira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente - aquisição de gerador de energia, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00002123/2023-11. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 19 de junho de 2023, com valor estimado de R\$ 121.499,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.dcr.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 1º de junho de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**

**RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 12.121.349,56 (doze milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Brasília/DF, 02 de junho de 2023
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

**RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: ARP ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 4.253.699,95 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Brasília/DF, 02 de junho de 2023
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 18/2023 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.dcr.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de

documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.dcr.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.dcr.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 17/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.dcr.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.dcr.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.dcr.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela PORTARIA Nº 93 de 21 de novembro de 2022, do Senhor Secretário Executivo da DF Legal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 217, de 22 de novembro de 2022, para apuração dos fatos referidos no processo nº 04017-00017692/2021-11, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA e INTIMA, pelo presente Edital, o Senhor ALEXANDRE LIRA DE SOUZA, matrícula 275.735-4, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, na forma do art. 238, §3º e do art. 248, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do presente Edital, na Corregedoria da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal - situada no SIA trecho 3 lotes 1545 e 1555 torre A sala 303, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis e no horário comercial. A ausência de apresentação de defesa escrita no prazo estipulado no presente edital implicará na decretação de revelia. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone (61) 3961-5138.

WENDELL RODRIGUES FELICIANO